



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

### **ATA N.º 24/2019** **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA** **MUNICIPAL DE BORBA** **REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Benjamim António Ferreira Espiguinha e Pedro Duarte Abelho Grego Esteves.

Faltou à reunião o Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar. Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a falta foi colocada à consideração do restante executivo que aceitou a justificação.

A reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

#### **Movimento Financeiro**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 30 de outubro de 2019 que acusa um total de disponibilidades de

#### **PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia**

O **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e informou que está em falta com os documentos que o Vereador Pedro



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Esteves tem vindo a solicitar (...) “vai ver com a Dr.<sup>a</sup> Ana Alves é hoje são entregues.”

**Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Esteves** e disse que vai começar precisamente por este assunto referido pelo Senhor Presidente: *“vou lembrar a documentação que tenho vindo a solicitar e informar o executivo que vou proceder, em termos legais, para que ela seja entregue. Só ainda não fiz esse pedido, superiormente, porque da organização do Partido Socialista resolveram dar mais esta possibilidade de entrega hoje, ou amanhã (...) como amanhã é feriado passa para a próxima segunda-feira. Reservo-me o direito de a documentação não chegar e fazer subir superiormente uma queixa contra o executivo pela não entrega da documentação. (...) dito isto estou a falar do resumo do SIADAP; das listas das empresas convidadas nos processos por prévia qualificação; do que pedi na reunião passada, ou seja, a fundamentação da adjudicação das AEC'S à empresa Tempos Brilhantes, e foi-me aqui dito que podia ser dessa forma (...) já agora peço que a mesma seja feita por escrito para que se possa analisar com mais cuidado. Acrescentou: “temos trabalhado, pelo menos da minha parte, numa perspetiva de lisura dos processos, e quando chegarmos à ata vou perguntar como é que aparece na mesma que foi entregue listagem da documentação que eu pedi (...) não consigo entender, mas quando lá chegarmos logo trataremos deste assunto.”*

**O Senhor Vereador Pedro Esteves** colocou as seguintes questões:

1. Construções ilegais que continuam em Borba – ao que parece na zona da Ecopista estão a ser construídas mais uma série de construções (...) pelo menos os tijolos servem para fazer construções e há uma quantidade grande que lá foi entregue (...) gostaria de saber o que se passa.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

2. Solicitou listagem das despesas com a Festa da Vinha e do Vinho (dá tempo para preparar e quando chegar essa altura gostava de ter acesso às despesas que foram efetuadas).
3. Palacete Alvarez – Vamos a caminho dos 30 mil euros de renda e até ao momento temos conversa mas não temos nada a ser feito. Gostava de saber como está esse processo, porque comprámos um equipamento levamos dinheiro de avanço e não sabemos o que vai ser feito.
4. Entrada junto ao local onde vai ser feita a Feira dos Santos – já falámos várias vezes sobre isto (...) do meu ponto de vista não é uma entrada digna para a localidade, continua na mesma. Já se apresentaram aqui desenhos de possibilidades de fazer, o que é certo é que como em todas as situações continua tudo na mesma.
5. Zona Industrial da Cruz de Cristo – Num dos lotes que penso ser da Câmara está uma série de brita ou tout-venant (...) gostaria de saber o que é aquilo e porque está ali em estaleiro.
6. Uma questão que me foi colocada ainda ontem, e gostaria de saber se é verdade (...) se a Câmara está a pensar em alguma parceria com um particular para a criação do Museu do Vinho.

Relativamente a estas questões colocadas pelo Vereador Pedro Esteves, **o Senhor Presidente informou o seguinte:**

- Construções ilegais – disse que, tal como já aqui tinha referido, como as famílias cresceram muito o que já está construído já não vão demolir (...) mas não vão ser permitidas mais construções, nem dentro dos contentores nem fora. Exemplificou: fizeram uma construção lá fora para o lado da “Tojeira” e logo a seguir a Câmara mandou demolir.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

- Palacete Alvarez – neste momento os nossos técnicos estão a fazer um levantamento para o museu do brinquedo (...) tem demorado mais algum tempo do que se estava a pensar, mas está a ser feito.
- Entrada junto ao local onde vai ser a Feira dos Santos – Está de acordo com o que foi dito pelo vereador Pedro Esteves (...) neste momento os serviços estão a fazer uma coisa muito simples relacionada com a Festa da Vinha e do Vinho para se colocar à entrada da Feira.
- Museu do Vinho – não vai ser feita nenhuma parceria com particulares (...) como sabem há um particular, a família “Rézio”, que recuperou aquilo e vão fazer turismo de quase tudo. (...) A partir dessa altura a Câmara vai tentar fazer no edifício do Centro Cultural (na parte de baixo onde está a adega) qualquer coisa relacionada com o vinho (...) há lá uma quantidade de material relacionado com as pedreiras que não pretendemos tirar de lá (...) além de ser material muito pesado tem lógica estar naquele sítio. A nossa ideia é, com o apoio das ARUS e das PARUS, aproveitar todo o espólio que seria sempre do Centro Cultural e tentar dar uma dinâmica àquele espaço (...) aproveitar a parte de cima para fazer uma “Enoteca” e valorizar o espaço que é fabuloso.

Ainda relativamente a uma questão colocada pelo Vereador Pedro Esteves, o **Senhor Vereador Joaquim Espanhol informou:**

Zona Industrial da Cruz de Cristo – relativamente à questão do tout-venant disse que a empresa Tecnovia tinha arrendado o espaço onde era para ser a Central de Britagens na EDC’3 e agora foi vendido à empresa “Solubema” a qual deu um prazo à Tecnovia, até final de setembro, para retirar todo o material que lá tinham. Tinham material fresado que nós aproveitamos e aquilo que não conseguiram vender a Câmara também aproveitou. “Falei com o Eng.º da Tecnovia e colocaram naquele local (lote da Câmara) cerca de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

duas mil toneladas a preço zero. (...) aproveitamos esta situação, porque a Câmara gasta muito material deste, quer para a rede de águas, quer para recuperar estradas e caminhos rurais. Com tudo isto durante o ano de 2019 não gastámos praticamente dinheiro nenhum em tout-venant.

**Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Esteves** e referiu que estranha esta situação, ou seja, empresas de construção darem material (...) é a primeira que conhece, daí levantar estas questões.

**O Senhor Vereador Joaquim Espanhol** acrescentou que tiveram uma reunião com a empresa onde nos informaram que venderam muito material e ainda andam a carregar material que foi vendido (...) quanto a este não tinham onde o colocar e a Câmara aproveitou. Não aproveitámos mais porque eles venderam, e como o que sobrou foi o tout-venant foi o que aproveitamos (...) mas ainda bem que é dado à Câmara Municipal.

**Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguiha** para colocar duas questões:

- Disse que todos os vereadores, talvez à exceção do vereador Pedro Esteves, receberam um ofício do cidadão António Panasco, sobre uma Linha Elétrica de Alta Tensão, que passa pelos seus terrenos. Falou com ele pessoalmente e percebeu que ele está aborrecido com a Câmara e talvez com alguma razão. Disse que se cansou de perguntar sobre este assunto e que ninguém sabia de nada, e o assunto acabou por vir a reunião de Câmara. Gostava de saber qual é o entendimento da Câmara em relação a esta questão.
- Foi alertado para outra questão relacionada com as AEC'S – quando há mau tempo vai um autocarro buscar as crianças para as transportar para a Oficina



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

da Criança. Não seria mais fácil a professora deslocar-se à Escola até mesmo por uma questão de poupança (...) em vez de um autocarro se deslocar para levar as crianças todas.

**Usou da palavra o Senhor Vereador Quintino Cordeiro** e relativamente à questão colocada anteriormente, pelo Senhor Vereador Pedro Esteves, sobre a *fundamentação da adjudicação das AEC'S à empresa Tempos Brilhantes*, disse que na reunião em que a questão foi colocada, não apontou quem a colocou (...) só tinha apontado como foi adjudicado e isso, na altura, foi explicado.

Passou a explicar como funcionam as AEC'S: "No Conselho Municipal de Educação esta pergunta foi-me feita e a resposta foi a mesma que vou dar ao Senhor Vereador Pedro Esteves, ou seja: As AEC'S são atividades são atividades extra curriculares. De acordo com normas superiores devem ser feitas fora do ambiente escolar (...) por isso é que são dadas na Oficina da Criança. As crianças nunca são prejudicadas quando o tempo está bom (...) pois são 50 metros entre a Escola e a Oficina da Criança. Quando chove nós colocamos à disposição um autocarro para as transportar (...) é ponto assente que não vamos mexer nesta situação porque, segundo orientações superiores, as AEC'S devem ser feitas fora do ambiente escolar."

**O Senhor Vereador Pedro Esteves** disse que na última reunião de Câmara em que esteve presente levantou uma questão sobre a possibilidade de instalação de uma passadeira ao cimo da rua que dá acesso às escolas primárias. Perguntou se o assunto está a ser tratado. Foi-lhe respondido que sim.

**Usou da palavra o Senhor Presidente** e sobre a questão levantada pelo Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, relativamente à carta que receberam do cidadão António Panasco, informou o seguinte: "O Senhor António Panasco veio falar comigo



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

depois do assunto ter vindo a reunião de Câmara (...) disse-me que tinha falado com o Senhor da EDP, chamou-o à atenção para o facto da linha elétrica de alta tensão passar por cima da sua propriedade, pois se passasse por outro sítio não incomodava ninguém, e o Senhor foi um pouco indelicado com ele. Acrescentou, que aconselhou o Senhor António Panasco a fazer uma exposição sobre este assunto, tal como aconteceu e foi encaminhada para o vereador Joaquim Espanhol e para os serviços técnicos (...) o Eng.º João Giga também tem conhecimento.”

### **PONTO 1.2 – Expediente**

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

### **PONTO 1.3 – Atividades da Câmara**

**O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, o que de mais relevante assinalou foi o seguinte:**

- Recebeu uma chamada da CCDRALentejo onde lhe transmitiram que pretendem fazer, em Borba, entre os dias 10 ou 11 de dezembro, um “Encontro da Plataforma do Portugal 2020” (...) são cerca de 50 pessoas incluindo todas as entidades públicas que gerem os fundos públicos do Portugal 2020: As CIM'S, a CCDRALentejo, etc.

Acrescentou: “Concordei com a ideia e manifestei todo o interesse na realização do referido Encontro. Falta agora encontrar o espaço adequado para o efeito e, segundo eles, deve ser um espaço em que a disposição das



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

cadeiras fique em “U” de modo a que as pessoas possam falar diretamente umas com as outras. As hipóteses que lhes coloquei foram: o Cine-Teatro, o Pavilhão de Eventos, uma sala do Palacete dos Mellos, o Salão dos Bombeiros Voluntários de Borba. O espaço para que estão mais inclinados é o Salão dos Bombeiros Voluntários, mas ainda nada ficou nada decidido, porque pretendiam um espaço num equipamento que tivesse sido participado pelos Fundos Europeus.

**O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:**

### **1.Freguesias de Borba**

#### **Edifícios**

- Execução de reboco em parede do Pavilhão gimnodesportivo de Borba;
- Preparação da Loja 3 e 4 do mercado Municipal para arrendamento;

#### **Infraestruturas**

- Arranjo de rotura na Rua Padre Bento Pereira.
- Verificação e reparação de pavimento em assentamento na Rua Silveira Menezes;
- Colocação de novo troço de conduta de água entre a Av<sup>a</sup> da Estação e a estrada de acesso às novas instalações da Adegas;
- Execução de passeio em calçada na Urbanização Horta do Picadeiro.

#### **Arranjos exteriores**

- Reposição de calçadas em Borba em locais intervencionados com roturas da rede de águas.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

### **Diversos**

- Limpezas de terras sobrantes e trabalhos de Cantaria no Cemitério Municipal;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- Trabalhos de limpeza e desmatação na freguesia Matriz pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado;
- Regas manual, monda e serviço de limpeza em canteiros de arbustos em Borba;
- Continuação de trabalhos de substituição de sinalização degradada no concelho;
- Marcação de lotes para terrado de feirantes no Campo de Feiras;
- Desobstrução de agulheiros e linhas de água para canalização de águas bombeadas pela empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo em ensaio de novo furo.
- Colocação de placares e sinalização nas entradas das muralhas devido ao início da Obra;
- Limpeza de prédio para instalação do presépio de Natal;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

-Carregamento e transporte de entulhos da Zona Industrial da Cruz de Cristo para aterro;

-Substituição de lâmpadas na iluminação do parque de feiras.

### **2.Freguesia de Rio de Moinhos**

#### **Infraestruturas**

-Continuação do espalhamento de material fresado em bermas do caminho municipal 1042 de Rio de Moinhos para o S. Gregório. Compactação do mesmo material;

-Execução de novo ramal de água na zona do Laranjal.

#### **Diversos**

-Limpezas e desmatção pela equipa de Sapadores em Barro Branco;

-Fornecimento, transporte e colocação de areia em caixa para salto em comprimento junto ao campo de Futebol da Freguesia;

### **3.Freguesia de Orada**

#### **Infraestruturas**

-Reparação de rotura em azinhaga à entrada de Orada;

-Limpezas e desmatção pela equipa de Sapadores na freguesia.

**O Vereador Joaquim Espanhol** acrescentou ainda que começaram a campanha “Seja Muito Eco Bem-vindo”. Trata-se de uma iniciativa desenvolvida em parceria com a GESAMB e os Municípios, que é destinada às empresas locais e tem como objetivo sensibilizar, promover e capacitar os empresários para separação e deposição seletiva dos resíduos que produzem nos seus estabelecimentos. Vai ser



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

desenvolvida nos seguintes moldes: cada estabelecimento separa os seus resíduos (previsivelmente papel/cartão e embalagens). Deram início a este projeto na última semana de setembro e já colocaram, na central, cerca de 3 toneladas de papel, 1 tonelada de plástico e cerca de 200 Kg de vidro. Pensa que estão no bom caminho e já pediu à Eng.<sup>a</sup> Céu que abordasse os outros Municípios sobre como está a decorrer esta situação para podermos tirar as nossas relações.

**Ainda em relação a uma questão colocada, na última reunião de Câmara, pelo Vereador Benjamin Espiguinha**, sobre se estava a decorrer alguma campanha de esterilização de animais gratuita no Município, **o Vereador Joaquim Espanhol informou** que esteve a ver esta questão com a Eng.<sup>a</sup> Céu e um dos requisitos é que tínhamos que ter um Centro de recolha oficial licenciado e tínhamos que fazer, no mínimo, 25 esterilizações anuais, e nós entre esterilizações e castrações, um ano passado fizemos 8 e este ano 7. Como havia requisitos que não conseguíamos completar, na altura, a Eng.<sup>a</sup> Céu não chegou a abordar esta questão com a Câmara.

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Quintino Cordeiro** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

- Reunião descentralizada da ANMP (uma por cada NUT II), na Câmara Municipal de Évora, c/ preparação do XXIV congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Congresso a realizar nos dias 29 e 30 novembro no Teatro Nacional de Vila Real;
- Seminário (CIMAC), no auditório da DGEST – “Política Educativa Municipal e Intermunicipal – Caminhos para a Promoção do Sucesso Escolar”;
- Estratégias de Promoção do Sucesso Escolar;
- Boas Práticas na Promoção do Sucesso Escolar,



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

- Apresentação do livro “A Chave do Destino, de Luisa Currito, de Elvas. “Romance, onde os protagonistas se conhecem em Elvas e é nesta cidade que a maior parte da história se desenvolve”;
- Conselho geral de Educação, no Agrupamento de Escolas de Borba. Ano letivo 2019/2020;
- Preparação e organização da Festa da Vinha e do Vinho 2019.

O Vereador Quintino Cordeiro realçou ainda que está a ser dado apoio ao Programa da RTP “Aqui Portugal”, que vai estar em Borba no dia 9 de novembro, dia da abertura da Festa da Vinha e do Vinho. Já foram feitas algumas filmagens e gravações.

### PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

#### Ponto 1. Período Antes da Ordem do Dia:

**Ponto 1.1** – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia

**Ponto 1.2** – Expediente

**Ponto 1.3** – Atividades da Câmara

#### Ponto 2. Ordem do Dia:

**Ponto 2.1** – Aprovação da Ata n.º 22/2019

**Ponto 2.2** – Protocolo de Colaboração com a ANACOM

**Ponto 2.3** – Direito de preferência sobre a aquisição de imóvel rustico confinante com propriedade do município

**Ponto 2.4** – Contrato de Promessa de Compra e Venda dos lotes 34 e 35 do Loteamento do Forno - Orada

**Ponto 2.5** – Proposta de Grandes Opções do Plano 2020-2023 e de Orçamento 2020



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

**Ponto 2.6** – Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020

**Ponto 2.7** – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano 2020

### **PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 22/2019**

Previamente distribuída por todo o executivo a Ata n.º 22/2019 esteve presente para aprovação. Contudo o Senhor Vereador Pedro Esteves propôs que a aprovação desta ata transitasse para a próxima reunião de Câmara pelos seguintes motivos:

- Consta na mesma que foi entregue listagem da documentação que pedi, nas isso não aconteceu.

Sobre este assunto foi, de imediato, explicado ao vereador Pedro Esteves que foi um lapso e que iria ser corrigido tal como aconteceu.

- Não constam alguns assuntos que foram abordados, como por exemplo: “uma dissertação que fiz sobre o que eram os efluentes das queijarias; o vereador Quintino também fez referencia a documentos que tinha, do mandato anterior, assinados pelos queijeiros e nada disso está espelhado na ata (...) por isso, propôs que a ata fosse revista e que fosse aprovada na próxima reunião de Câmara.

Todo o executivo concordou, tendo a aprovação da Ata n.º 22/2019 transitado para a próxima reunião de Câmara.

### **PONTO 2.2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ANACOM**

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se aquiva em pasta anexa como **doc. nº 1** e que seguidamente se transcreve:

“A rede de emissores de Televisão Digital Terrestre (TDT) vai ser alterada para possibilitar a introdução do 5G em Portugal. Esta mudança, que está previsto ter



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

início a partir da 3ª semana de janeiro de 2020, será gradual, começando do sul do País para o norte, e terminando nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em junho de 2020. Está previsto efetuar um piloto em 27 de novembro com incidência no concelho de Odivelas e algumas freguesias limítrofes.

O processo de mudança não vai abranger a totalidade dos utilizadores de TDT, uma vez que alguns já estão sintonizados em emissores que não vão ser alterados, e será simples. As pessoas apenas terão que sintonizar novamente o seu televisor e só o poderão fazer quando ficarem sem imagem. A ANACOM optou por um modelo de migração que não exige substituição ou reorientação de antenas, nem a compra de televisores ou de descodificadores. Neste processo ninguém ficará sem televisão ou terá que subscrever televisão paga. Todas as pessoas continuarão a ver TDT gratuitamente, como tem acontecido até agora, apenas terão que fazer a sintonia do seu televisor, usando o comando do seu televisor ou box.

Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM irá disponibilizar uma linha telefónica gratuita destinada a esclarecer dúvidas e dar apoio aos utilizadores na sintonia das novas frequências. Além disso, irá ter equipas técnicas no terreno que poderão ajudar as pessoas que não consigam fazer a sintonia do seu televisor ou da sua box de TDT.

Neste processo de esclarecimento e apoio às populações a ANACOM considera de grande relevância poder contar com a colaboração das autarquias locais, pelo que propõe a celebração de um protocolo de colaboração com o Município de Borba.

Tendo em conta que a presente circunstância, dado o seu âmbito social, se reveste de interesse para o município, visto servir para auxiliar a população idosa e menos instruída do concelho na sintonia da nova TDT.

Para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração entre as partes ser objeto de um protocolo, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

**Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro, propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere outorgar o Protocolo anexo à presente informação que estabelece as formas de colaboração entre o Município de Borba e a ANACOM, tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

### **PONTO 2.3 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RÚSTICO CONFINANTE COM PROPRIEDADE DO MUNICIPIO**

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se aquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que seguidamente se transcreve: **“Foi pelo Senhor Joaquim António Conceição Babau, através do ofício datado de 24/10/19 e registado sob o nº 2020, que se anexa, solicitado ao Município de Borba se tem intenção de exercer o direito legal de preferência na compra do prédio rústico, sito nas Mós – Fonte Freixo em Borba, da freguesia Matriz, artigo matricial 67 ARV, secção C, pelo valor de 75.000,00 Euros.**

Dando cumprimento aos preceitos legais, foi pedida informação aos seguintes serviços:



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território e Unidade de Contabilidade e Contratação Pública, pretendendo saber, nomeadamente, se o prédio em causa se encontra em área de proteção, bem como, tratando-se de prédio rústico saber se o mesmo confina com propriedade do Município.

Tendo em conta as informações dos serviços acima mencionados (que se anexam), embora o prédio não se encontre localizado em área de proteção, o mesmo confina com propriedade do Município, pelo que deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do prédio em causa.

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição do prédio em causa.**

### **PONTO 2.4 – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES 34 E 35 DO LOTEAMENTO DO FORNO - ORADA**

**Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização que se aquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que seguidamente se transcreve:**

“Foi por Hugo Roberto Bento Barreiras e Mara Carina Marino Lopes apresentada, ao abrigo do art.º 6.º do Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno - Orada, candidatura à aquisição dos Lotes n.º 34 e 35 do referido loteamento. De acordo com o atualmente previsto no Regulamento do Loteamento em questão é possível proceder à anexação dos lotes para edificação de apenas um fogo.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

A candidatura encontra-se devidamente instruída com os elementos elencados no n.º 2 e 3 do mesmo artigo.

Tendo os requerentes feito prova de que de que vivem em união de facto, sendo a sua média de idades superior a 30 anos e inferior a 50 anos, procedeu o Presidente da Câmara Municipal de Borba, por seu despacho, atenta a competência que lhe é conferida pelo artigo 9.º do Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º do mesmo regulamento, à atribuição dos lotes requeridos, com um incentivo correspondente à redução de 35% sobre o preço base dos lotes.

Cabendo, agora, proceder à celebração do contrato promessa de compra e venda do lote, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que delibere aprovar a respetiva minuta em anexo.**

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**

### **PONTO 2.5 – PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020-2023 E DE ORÇAMENTO 2020**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se aquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que seguidamente se transcreve:**

*“Estabelece o n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI que «(...) o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte».*

Por outro lado, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, é competência da Câmara Municipal, *«Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento (...).».*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

A aprovação destes documentos previsionais é competência expressa da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL e os mesmos devem ser aprovados até 31 de dezembro, de modo a dar cumprimento ao princípio da anualidade, previsto no ponto 3.1.1. b) do POCAL.

Assim, entendo que, após submetida, pela Câmara Municipal, a Proposta de Grandes Opções do Plano 2020-2023 e de Orçamento 2020, à Assembleia Municipal, deve a mesma ser disponibilizada às forças políticas representadas no órgão deliberativo, para que possam apresentar contributos (sugestões, críticas, opiniões, etc.), nos termos previstos no Estatuto do Direito da Oposição.

Entendo ainda que, pode a Câmara Municipal, mostrar-se disponível, para, durante um período de tempo aceitável e possível de cumprir (que sugiro de 10 dias) receber e apreciar os contributos que as diferentes forças políticas lhe queiram fazer chegar, respeitantes à Proposta em apreço, de modo a possibilitar, a reanálise do documento, com a finalidade de decidir sobre a eventual alteração do mesmo, com o acolhimento de contributos recebidos.

### **O DESENVOLVIMENTO**

Os documentos previsionais anexos incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- a) Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
- d) Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental.

Ao planear o orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2020-2023, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou à elaboração do QPPO.

Neste enquadramento, o relatório tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP, o RJRFM, a LCPA e o PAEL.

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um Prazo Médio de Pagamento inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todas as dívidas, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, etc.

O POCAL estabelece que todas as autarquias locais, devem elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas Grandes Opções do Plano e pelo Orçamento. Estes documentos são de importância primordial para a gestão autárquica, pois neles estão vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

*«A previsão dos recursos financeiros revela-se de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Assim, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das Grandes Opções do Plano 2020-2023 e do Orçamento 2020, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O POCAL estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na LEO e a compatibilidade com as regras previsionais, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no POCP.

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo atual.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Desta forma, e conforme Parecer da Comissão de Normalização Contabilística sobre o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para 2019, transmitida pela DGAL, à CCDR Alentejo, e por esta, ao Município de Borba, em 29/08/2018, a CNC «(...) reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2019, a elaborar em 2018, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL,



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.»*

Importa ainda referir que o entendimento de 2018, da CNC, já referia inclusive que «(...) independentemente do momento em que a aprovação dos documentos previsionais tenha ocorrido, os mesmos não terão que ser novamente submetidos à Assembleia Municipal para aprovação, uma vez que se trata de uma mera conversão técnica, podendo, no entanto, ir para conhecimento.»

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo RJCCERDP, na sua adaptação às autarquias locais.

Os documentos em apreço contemplam também, no orçamento da despesa, a previsão com ativos financeiros, para fazer face ao cumprimento do Funo de Apoio Municipal.

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2019, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).

**O Senhor Presidente** começou por dizer que se trata de uma decisão política, *“fomos muito francos e falámos com quem elaborou a parte técnica do orçamento, chegámos aos possíveis e impossíveis em termos de valores (...) a primeira situação tem que ver com o arranjo da estrada e a outra situação tem que ver com uma outra coisa (...) dar cumprimento ao estatuto direito de oposição, em que as forças políticas terão 10 dias seguidos para se pronunciarem “e para ser franco com vocês, se alguma das propostas que venha, valer a pena, naturalmente que eu estou cá para aceitar sem problema nenhum (...) falamos em cerca de 9 milhões e poucos euros, grande parte deles, como vocês sabem é para pessoal, mas isso são opções, mas de qualquer maneira dá para ir fazendo algumas coisas pequenas, temos pouca capacidade de manobra... Receitas praticamente não temos nenhuma, como devem calcular (...) um orçamento de 9 milhões e duzentos mil euros, um aumento na minha opinião grande em relação ao orçamento do ano passado, não tem nada que ver com situações eleitorais, tem que ver com aquilo que a gente entende que é bom para o concelho.*

*(...) aquilo que o Vereador Benjamim está farto de referir uma quantidade de vezes é para ser cumprido, tem que ver com o orçamento participativo (...) em 2020 vai avançar (...).”*

Foi dada a palavra ao senhor **Vereador Pedro Esteves**, que disse ter muitas dúvidas em relação ao documento, nomeadamente:

- Requalificação do Parque de Feiras – *“(...) abre-se com 500 euros em 2020, e depois há um investimento nos anos seguintes, e sinceramente ainda nunca ouvi aqui dizer o que é que se pretendia fazer, e era bom que o fizessem para que possamos ficar elucidados”*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

- Orçamento participativo – “(...) o orçamento participativo está para o vereador do PSD assim como os documentos estão para o Vereador do PS (...)”
- Ervas e Companhia e Queijos e Sabores - “(...) propõe-se 142 mil euros até 2023” questionando se seria para a Festa ser feita nos mesmos moldes. “parece-me que quando se fala tanto em poupança se calhar temos que rentabilizar melhor estes valores (...)”
- Edifício dos Paços do Concelho – “(...) onde é que se pretende investir 207 500,00€ no Edifício dos Paços do Concelho?”
- Projeto piloto: Saúde Oral – “(...) tem zero euros para 2020, parece-me que isto é adiar até ao adiamento final”
- Implementação do espaço viveiro de empresas no Mercado Municipal – Ironicamente comentou “Acho que uma das coisas que nós temos falta em Borba, é de espaços públicos, parece-me que o Palacete Alvarez, o antigo hospício,... está tudo ocupado... temos tantos locais ocupados, que agora temos que ir ocupar as lojas do mercado municipal com o projeto viveiro de empresas (...)”
- Contratos de emprego-inserção: “Faz-me confusão o valor de 350 mil euros para os contratos de emprego inserção...isto é um pouco a promoção do trabalho precário, pelo menos no meu ponto de vista, vamos ter a oportunidade de ver à frente o mapa de pessoal e continuamos com contratos de emprego inserção (...) tudo bem, são opções do Município”
- Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar – Pretendeu saber, em relação a estes planos, o que é que querem dizer com a seguinte afirmação: “fazem por disponibilizar recursos, equipamentos que permitam dotar os alunos do concelho de condições para adquirirem sucesso escolar”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

**O Senhor Presidente** começou por prestar os seguintes esclarecimentos:

*“Em relação ao orçamento participativo, estamos falados, em relação ao Parque de Feiras é nossa intenção e há outra coisa que se vai refletir: em termos normais nós vamos avançar com a alteração e com a revisão do PDM, naturalmente que isso é uma discussão pública, e que sendo pública ... há aqui uma quantidade de ideias, que na altura em que for discutido publicamente, vamos ver... e com o devido respeito, isso é a minha opinião e a opinião das pessoas que trabalham comigo, o parque de feiras no sítio em que atualmente está não tem condições nenhuma e porque não pensar na alteração à localização do Parque de Feiras? Porque não pensar em ligar a Cerca ao Picadeiro, lotes a preços mais convidativos, cativar mais aqui as pessoas? Porque não o parque de feiras ao lado das piscinas cobertas?”*

Edifício Paços do Concelho – Explicou que ainda não conseguiram terminar as obras neste lado do edifício, para a instalação do pessoal afeto ao Gabinete Técnico, *“esse dinheiro dividido por este tempo todo irá permitir uma recuperação correta desses Paços do Concelho. Se olharem bem, pintámos tudo quando cá chegámos, a partir daí, nunca mais foi pintado, se olharem para esses tetos a mesma coisa ... se olharem para essas portas e janelas, podem ver como estão... há que fazer obras”*

Saúde Oral – Disse que de facto parece caricato dizer-se que se pretende avançar com um plano de saúde oral e depois colocar-se zero na rubrica, mas *“a rubrica está aberta e estou convencido que em termos do estado central e dos apoios que poderão vir a dar, o projeto poderá vir a avançar ...vamos ver”*

Viveiro de empresas – Explicou que não é no mercado municipal, mas sim próximo do mercado municipal, na parte de cima do edifício onde funcionam



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

as finanças .... *“O viveiro de empresas tem que ver com um projeto intermunicipal controlado pela CIMAC”*

Contratos de emprego-inserção – Concordou tratar-se de trabalho precário em duas vertentes, explicando que *“há determinadas pessoas que lamentavelmente estão no desemprego e vindo para aqui durante determinado tempo, ganham mais o subsidio de almoço, sentem-se uteis, ganham mais alguma coisa e são uteis à câmara. Depois há os outros do rendimento social de inserção, que ganham cerca de 170/180 euros por mês, se não tiverem nenhum tipo de deficiência têm hipóteses de entrar por 6 meses, o máximo que o Estado nos dá através da Direção de Formação do Centro de Emprego, são 4 pessoas durante 6 meses, ou seja, durante 6 meses as pessoas ganham cerca de 500,00 euros e depois, a partir daí voltam para os 180 Euros ou então tentam arranjar trabalho, lamentavelmente a maioria delas não arranja trabalho (...) existe também, uma parceria entre a CERCI e o Centro de Emprego que permite através de uma avaliação psicológica e física determinar quais as pessoas que poderão ser integradas nesse programa de ocupação(...) tem sido uma coisa que tem compensado muita gente aqui em Borba e que na minha opinião tem compensado muito corretamente.”*

Insucesso Escolar – *“(...) a ideia é sempre a mesma, neste momento, temos 2 animadoras neste projeto, uma psicóloga a ½ tempo e uma nutricionista a ½ tempo. Felizmente temos integrado bem com a escola e as coisas estão compensadas. (...) o Vereador Quintino foi a uma reunião com a Diretora Geral de Educação e o balanço que fizeram em termos gerais foi positivo.”*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Passou a palavra ao **Senhor Vereador Quintino Cordeiro** que, em relação ao insucesso escolar, explicou o seguinte: *“O programa de insucesso escolar é um programa que é financiado, e está essencialmente focado na Oficina da Criança, mas não só... Nós temos duas técnicas que trabalham na Oficina da Criança, uma delas vai estar adstrita ao Centro da Juventude que vai funcionar no Palacete dos Melos, a nutricionista está essencialmente nas escolas e a psicóloga faz a ponte entre as escolas e o nosso espaço do município (Palacete do Melos), porque não atende só os alunos da escola de Borba mas também pode atender outros fora da escola de Borba (...) o nosso programa de insucesso escolar, é um processo que desde o início é, e será sempre, em complemento com o processo de insucesso escolar das escolas”.*

**O Senhor Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra para que o esclarecessem sobre o significado: *“disponibilizar recursos, equipamentos que permitam dotar os alunos do concelho de condições para adquirirem sucesso escolar”*

**O Senhor Vereador Quintino Cordeiro** espondeu que *“os recursos estão todos dentro da candidatura, não podemos colocar mais do que os que estão na candidatura, quer seja recursos de pessoal quer seja recursos técnicos, nomeadamente a parte informática, tudo aquilo que nós possamos enquadrar e que está tipificado nos programas nós vamos dotá-lo e será agora em 2020 que vai ter o grande impulso (...)”*

**O Senhor Vereador Pedro Esteves** pediu se havia possibilidade de conhecer o plano.

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Benjamim Espiguiinha**, que referiu o seguinte: *“A minha intervenção é muito rápida e tem que ver com o pouco tempo que*



**Borba**  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*tive para analisar o documento e com a possibilidade que é dada às forças políticas, para no prazo de 10 dias, tentar melhorar o documento. (...) concordo com alguns pontos que o Vereador Pedro referiu. Poderia aqui acrescentar, por exemplo, que vamos fazer um parque de auto caravanismo num sitio que no meu ver não é o indicado, quando ao lado temos um campo de futebol a necessitar de medidas urgentes que se calhar neste momento são mais prioritárias, pelo menos na minha opinião, em relação a esse parque de auto caravanismo. Depois, também vi aqui, que estão previstos investimentos para os estaleiros municipais, e a questão que eu coloco tem que ver com o projeto do hotel de 5 estrelas que está colado aos estaleiros municipais, será que o Município não podia tentar negociar, porque eventualmente aquele espaço, até poderá ser de interesse para o hotel, e que o Município possa ter uma outra alternativa? No fundo deixo a questão no ar. Mas basicamente dizer isso, vamos procurar analisar com mais detalhe esta proposta e eventualmente procurar também contribuir para a sua melhoria”.*

**O Senhor Vereador Pedro Esteves**, pediu a palavra para acrescentar o seguinte: *“Dificilmente o Partido Socialista irá apresentar alguma proposta. No ano passado foram apresentadas algumas propostas que não foram sequer tidas minimamente em conta, de maneira que achamos que vai ser uma perda de tempo estar a dar esse contributo, cá estaremos depois em Assembleia Municipal para dizer o que temos a dizer.”*

Em relação à intervenção do Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, **o Senhor Presidente** disse que está perfeitamente de acordo, *“em relação ao estaleiro municipal, há obras que têm que ser feitas, mas independentemente do hotel de 5 estrelas, está em causa que aquele espaço, para todos os efeitos, é um espaço nobre (...) podemos pensar com estruturas mais fáceis, se conseguíssemos vender, com o dinheiro da venda fazíamos uns estaleiros como deve ser lá em cima no Alto dos Bacelos... há uma série de coisas que nós andamos a pensar, mas para ser*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*franco, como?” Em relação às propostas para o orçamento, “(...) qual é o problema de aceitarmos essas propostas? Qual é o problema de ser o Partido Socialista ou o PSD a apresentarem propostas? (...) desde que as coisas avancem para o Concelho...não estou nada preocupado com quem apresenta as propostas...é preciso, faz-se... apresentem propostas... (...)”*

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Pedro Esteves**, para dizer o seguinte “(...) desse valor que está previsto para os estaleiros, e já referi aqui algumas vezes em reunião de câmara, aproveitem para limpar aquela parte que está junto ao Lagar, já está há tempo a mais naquela situação.”

Para responder a esta intervenção, foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Joaquim Espanhol**, que explicou que “*existe uma hasta pública para resolver a questão dos resíduos de ferro, chapa, ...que lá estão. Independentemente disso, há carros que nós temos que manter lá. Carros de empresas que faliram, que estão penhorados e não somos capazes de nos vermos livres deles (...) outra coisa que lá temos, é pedra, e que temos que manter para os trabalhos de cantaria onde são feitos todos os trabalhos das juntas e da camara, tudo o que é em pedra sai dali e agora temos lá também madeira que faz falta para as oficinas, para eles fazerem lume nesta altura, o pessoal que trabalha com máquinas e água tem que ter lá o lume para se ir aquecendo. Pode-se dar uma achega, mas há sempre material que vai ter que ali ficar. Aquilo precisava de uma limpeza geral, mas não somos capazes...*”

**Face ao exposto**, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o previsto no ponto 3.1.1. b) do POCAL e o Estatuto do Direito da Oposição:

- 1. Submeter à Assembleia Municipal a Proposta de Grandes Opções do Plano 2020-2023 e de Orçamento 2020**, para efeitos de aprovação, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL;
- 2. Solicitar à Assembleia Municipal que proceda à distribuição da referida proposta às diferentes forças políticas representadas naquele órgão, para que possam apresentar contributos (sugestões, críticas, opiniões, etc.), nos termos previstos no Estatuto do Direito da Oposição;**
- 3. Informar as diferentes forças políticas representadas na Assembleia Municipal, que dispõem até dia 10 de novembro/2019, inclusive, para apresentação dos referidos contributos, de modo a possibilitar a reanálise do documento, com a finalidade de se decidir sobre a eventual alteração do mesmo, com o acolhimento de contributos recebidos.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

### **PONTO 2.6 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020**

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se aquiva em pasta anexa como doc. n.º 5 e que seguidamente se transcreve: “Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se aquiva em pasta anexa como doc. n.º 6 e que seguidamente se transcreve: “O Mapa de Pessoal 2020 é o instrumento de gestão, de elaboração



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2020.

Mercê da aposentação, da mobilidade e outros impedimentos de longa duração, estarão em exercício efetivo de funções no início de 2020, menos catorze trabalhadores do que aqueles de que ocupavam lugares no Mapa de Pessoal do Município de Borba para 2019.

Considerando que foram aprovadas diversas candidaturas municipais a fundos comunitários e a outros fundos de apoio no âmbito do Portugal 2020, prevê-se, para o próximo ano, a realização de diversas obras municipais de bastante relevância e envergadura, que impõem dotar a autarquia dos imprescindíveis recursos humanos para a elaboração dos respetivos projetos, acompanhamento técnico e execução.

Com vista a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, no âmbito das diversas atribuições do município enunciadas no art.º 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é, também, indispensável o recrutamento de novos recursos humanos afetos à unidade de obras municipais e serviços urbanos, designadamente canalizadores, eletricista, motorista de viaturas pesadas e especiais, pintores, calceteiro e coveiro, sob pena de que fique posta em causa a capacidade do Município garantir a manutenção das suas próprias instalações e equipamentos e a prestação de serviços essenciais à população.

Ainda, assim, o presente mapa de pessoal prevê a redução de cinco postos de trabalho no seu total, adequando-se os lugares previstos à necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Conforme resulta do n.º 2 do artigo 29.º da LGTFP, cada posto de trabalho deve ser caracterizado de acordo com:

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar;
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam;
- A área de formação académica ou profissional que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível;
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências específicas do posto de trabalho.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do mapa de pessoal.

**O Senhor Presidente** usou da palavra para explicar o seguinte: *“tivemos o cuidado de juntar tudo o que era chefes de secções, coordenadores ... e perguntámos de uma forma muito correta o que é que era preciso (...) De uma forma muito exaustiva, vamos ouvir quem temos que ouvir e vamos fazer um balanço das coisas... assistentes técnicos temos, agora, gente com uma determinada preparação temos muito pouco, temos que ter calceteiros, temos que ter mais canalizadores, temos que ter pintores, ... a nível de técnicos superiores, há uma pessoa que tem que ver*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*com museologia, outra com arquivo,... de resto dividem-se as pessoas de acordo com as divisões e com a orgânica do trabalho, é uma opção nossa.*

*Depois desta experiencia que já temos, e destes anos todos, acho que pela primeira vez, pensámos isto de uma forma muito sustentada e muito ouvida por toda a gente, tivemos o cuidado de ouvir toda a gente e naturalmente que as decisões serão sempre nossas (...)"*

Pedi a palavra o **Senhor Vereador Pedro Esteves**, para lembrar que se está exclusivamente a votar a apresentação da proposta do mapa de pessoal à Assembleia Municipal, contudo pretendeu deixar o seguinte alerta: "(...) nós temos 64 pessoas nas obras e serviços urbanos e todas as outras estão divididas pelas restantes áreas, sendo que 32 estão através do Protocolo que existe com o Ministério da Educação. O que eu queria perguntar era exclusivamente isto: quando existir a descentralização na educação, que vai ser obrigatório, estas 32 pessoas são suficientes para as escolas do Concelho? É que se não for, deveria existir no Mapa de Pessoal a possibilidade de lugares a ocupar, porque se não, parece-me a mim, que aos ditos contratos de emprego-inserção é que se vai buscar o pessoal que falta (...) é uma área sensível (...) e já que existem tantas aberturas no quadro, que pelo menos estivesse prevista a possibilidade de integrar no quadro algumas destas pessoas. Deixo à consideração para reflexão."

**Face ao exposto**, e de acordo com a referida informação, o **Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**

### **PONTO 2.7 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO 2020**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se aquiva em pasta anexa como doc. n.º 6 e que seguidamente se transcreve:**

#### **1. PONTO PRÉVIO**

Determina o n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI que «*Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*».

A referida deliberação deve «*ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado*» (cfr. n.º 17 do art.º 18.º do RFALEI). Se comunicada após a referida data, «*a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data*» (cfr. n.º 18 do art.º 18.º do RFALEI).

Acresce ainda referir que, nos termos previstos no n.º 19 do art.º 18.º do RFALEI, «*Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação».*

### 2. DESENVOLVIMENTO

O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município [cfr. al. c) do art.º 14.º do RFALEI], entendendo-se por lucro tributável a *«proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território»* (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

#### 2.1. A TAXA A LANÇAR

Assim, a base de incidência da derrama é o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5% (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

#### 2.2. OS PODERES TRIBUTÁRIOS

Ainda assim, importa atender ao disposto no art.º 15.º do RFALEI que determina que *«Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente: [...] d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte [...]»*.

#### 2.3. AS ISENÇÕES

Assim, estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que *«A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios»*.

Nesta senda, o n.º 3 do art.º 16.º do RFALEI determina que *«Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal».*

Importa ainda referir que o n.º 9 do art.º 16.º do RFALEI determina que «O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2».

Depreende-se assim que o espírito do RFALEI, no que à derrama respeita, é o de permitir aos órgãos executivos dos municípios propor o lançamento de taxas de derrama (incluindo a possibilidade de conceder isenções, desde que tal situação esteja devidamente regulamentada), aos órgãos deliberativos, para efeitos de aprovação.

### **2.4.A TAXA REDUZIDA**

Por outro lado, o n.º 12 do artigo 18.º do RFALEI estabelecia anteriormente (até à aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que alterou o RFALEI e o CIMI) que a Assembleia Municipal podia, «*sob proposta, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros*», encontrando-se, à data, a referida determinação revogada.

Desta forma, com a alteração ao RFALEI estabelecida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, passou o art.º 18.º do RFALEI, a determinar:

**2.4.1.** No n.º 22 que «*A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama*»;

**2.4.2.** No n.º 23 que «*As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

- a) *Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) *Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
- c) *Criação de emprego no município.*

**2.4.3.** No n.º 24 que «*Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000*».

Assim, pese embora não tenha ainda sido elaborado e aprovado regulamento para o efeito, pode, de forma transitória (até à aprovação do mesmo), a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida (apenas para o universo previsto) e, no caso de deliberação nesse sentido, coexistirem duas taxas no Município, nomeadamente, uma taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.

Para melhor compreensão sobre a possibilidade de lançamento da taxa normal e reduzida de derrama, transcreve-se o art.º 18.º do RFALEI, na sua redação atual.

### **Artigo 18.º (Derrama)**

*1 - Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*

*2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.*

*3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 /prct. da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados, mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.os 7 e 9.*

*4 - A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação do requerimento referido no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e das autarquias locais, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.*

*5 - Quando o requerimento de repartição de derrama previsto no n.º 3 for apresentado em conjunto por todos os municípios interessados, o mesmo considera-se tacitamente deferido pela administração tributária se, decorrido o prazo previsto no número anterior e após a audição do sujeito passivo, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo.*

*6 - Em caso de não emissão do despacho previsto no n.º 4 nos 30 dias seguintes ao recebimento da proposta da AT, considera-se tacitamente aprovada a referida proposta, que produz os efeitos legais do despacho dos membros do Governo.*

*7 - A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores:*

*a) Massa salarial e prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30 /prct.;*

*b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70 /prct..*

*8 - No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

*sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 /prct. da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista.*

*9 - A margem bruta a que se refere a alínea b) do n.º 7 é aferida, nos seguintes termos:*

*a) No caso das minas e outros recursos geológicos em função da área de instalação ou exploração correspondente à atribuída no contrato de concessão mineira ou à autorizada pela licença de exploração; e*

*b) No caso dos centros eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos, a margem bruta é apurada na proporção de 50 /prct. em função da área de instalação ou exploração, de 25 /prct. em função da potência instalada e de 25 /prct. em função da eletricidade produzida.*

*10 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se:*

*a) «Municípios interessados», o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo;*

*b) «Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos», qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos;*

*c) «Tratamento de resíduos», qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva.*

*11 - O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula.*

*12 - (Revogado.)*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

13 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.

14 - Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.

15 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.

16 - Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.

17 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

18 - Se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data.

19 - Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação.

20 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

21 - Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutra, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.

22 - A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

23 - As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;
- c) Criação de emprego no município.

24 - Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.

25 - Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.

26 - Em caso de liquidação de sociedades a que seja aplicável o regime previsto no artigo 79.º do Código do IRC, a taxa de derrama a aplicar a todo o período de liquidação é a vigente em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação de atividade.

### 2.5. A INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a concessão de qualquer redução à taxa máxima de derrama, importa ter conhecimento dos valores fiscais estimados que podem estar em causa. Para o efeito, determinam as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 19.º do RFALEI que «Sem prejuízo do disposto no número



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

anterior, no caso da derrama, a AT disponibiliza, de forma permanente, à ANMP e a cada município, sendo a informação atualizada até ao último dia útil dos meses de julho, setembro e dezembro: a) O número de sujeitos passivos de IRC com sede em cada município e o total do respetivo lucro tributável; b) O número de sujeitos passivos com um volume de negócios superior a (euro) 150 000 e o total do respetivo lucro tributável sujeito a derrama, por município».

Consultado o portal das finanças, no acesso reservado ao Município, verifica-se que a informação mais atualizada, sobre a liquidação e cobrança de derrama, disponibilizada pela AT, respeita ao exercício económico de 2018 (derrama a ser liquidada e cobrada em 2019), e que se resume no mapa seguinte.

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
Inferior a 150.000 EUR	70	1 358 885,94 €
Superior a 150.000 EUR	75	1 828 293,75 €
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>3 187 179,69 €</b>

### 2.6.O HISTÓRICO DE COBRANÇA DE DERRAMA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com o lançamento da derrama informa-se que o Município de Borba, desde 2007, data da entrada em vigor da anterior Lei das Finanças Locais, revogada aquando da entrada em vigor do RFLAEI, tem deliberado conforme resumo constante no mapa seguinte, o que permitiu gerar, entre 01/01/2008 e 30/09/2019, uma receita total próxima dos 322.000 EUR, conforme quadro e gráfico seguinte.

Exercício	Receita do ano	Taxas fixadas de Derrama		Receita arrecadada
		Normal	Reduzida	
2007	2008	Não	Não	0 €
2008	2009	Não	Não	0 €
2009	2010	Não	Não	0 €
2010	2011	1,50%	Não	30 120 €



Borba  
município

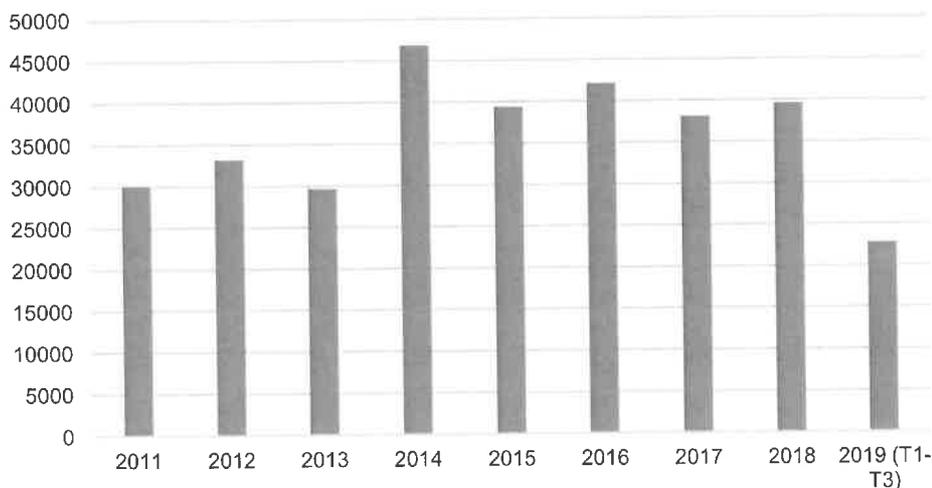
## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

2011	2012	1,50%	Não	33 203 €
2012	2013	1,50%	Não	29 677 €
2013	2014	1,50%	Não	46 869 €
2014	2015	1,50%	Não	39 408 €
2015	2016	1,50%	Não	42 182 €
2016	2017	1,50%	Não	38 085 €
2017	2018	1,20%	Não	39 622 €
2018	2019	1,20%	Não	22 794 €
	(até 30/09/2019)			
<b>Total</b>				<b>321 0 €</b>

Evolução de receitas arrecadadas de Derrama



### 2.7. IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecido pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a derrama arrecada se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, como tal, mais difícil lhe dar cumprimento.

Por outro lado, é pelo facto de o Município se encontrar atualmente a cumprir com o limite da dívida total orçamental, que existe liberdade para lançar a taxa de derrama que entenda melhor corresponder às exigências do Município. Assim, qualquer deliberação a tomar deve ter em consideração que, abdicando o Município de receita, não se põe em causa o cumprimento do referido limite.

### 2.8 AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data, detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

**2.8.1 Deliberar (ou não) o lançamento de taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2020, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI);**

**2.8.2 Deliberar (ou não) o lançamento de taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2020, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI).**

### 2.9 AS ESTIMATIVAS DAS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com o lançamento de taxa (normal e/ou reduzida) de derrama, podemos tomar como base de partida os dados existentes na AT, respeitantes ao exercício económico de 2018 (derrama a ser liquidada e cobrada no ano de 2019), acrescentando ao mesmo os montantes estimados de receita para o Município com a taxa máxima de 1,50% e com a variação sobre a mesma de 0,01%, conforme mapa seguinte.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável	Derrama	
			Se à taxa de 1,50%	Variação de 0,01% na taxa
Inferior a 150.000 EUR	70	1 358 885,94 €	20 383,29 €	1 358,89 €
Superior a 150.000 EUR	75	1 828 293,75 €	27 424,41 €	1 828,29 €
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>3 187 179,69 €</b>	<b>47 807,70 €</b>	<b>3 187,18 €</b>

Assim, caso o exercício económico de 2019 (derrama a ser liquidada e cobrada em 2020), tivesse um comportamento igual ao apurado em 2018, poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

### 2.9.1 Para efeitos de lançamento de taxa normal de derrama

2.9.1.1 Os 75 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios superior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 1.828.293,75 EUR;

2.9.1.2 Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50%, o Município arrecada receita corrente sobre os mesmos, no montante de 27.424,41 EUR e não abdica de qualquer receita;

2.9.1.3 Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 1.828,29 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa de 1,50%.

### 2.9.2 Para efeitos de lançamento de taxa reduzida de derrama

2.9.2.1 Os 70 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios inferior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 1.358.885,94 EUR;

2.9.2.2 Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50% (ou não for lançada qualquer taxa reduzida), o Município arrecada receita corrente sobre os mesmos, no montante de 20.383,29 EUR e não abdica de qualquer receita;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

2.9.2.3 Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 1.358,89 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa máxima de 1,50%.

### 2.10 O REGULAMENTO PREVISTO NO ART.º 16.º DO RFALEI

Estabelecendo o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que «*A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios*» importa dar início ao desenvolvimento do mesmo, de forma a permitir, em anos seguintes, que as isenções possam figurar como opção de tomada de deliberação.

Assim, considerando o previsto no n.º 2 e seguintes do art.º 16.º do RFALEI, e tendo em consideração o n.º 1 do art.º 98.º do CPA que determina que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na *internet*, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, entendo, salvo melhor opinião sugerir que seja proposto à Câmara Municipal dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para a concessão de Isenções relativas a Impostos e Outros Tributos, dando cumprimento aos trâmites antes referidos.

Face ao exposto, e de acordo com a decisão tomada em reunião de Câmara de 16 de outubro de 2019, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere:**

1. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

do art.º 25.º do RFALEI, autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,20% sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2020, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação.** Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Votaram contra os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Benjamim Espiguinha.

2. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2020, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI;

**O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha fez o seguinte esclarecimento:**  
*“Naturalmente que se fosse permitida a isenção, eu votaria contra, não sendo permitida a isenção, apelo a que o Regulamento se faça o mais rapidamente possível e neste momento, penso que para as empresas, a possibilidade mais vantajosa e favorável é que decidamos pelos 0,01% porque é o mínimo. Mas repito que o meu objetivo era o da isenção total da derrama”*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019)

**O Senhor Vereador Pedro Esteves**, pediu a palavra para dizer o seguinte: *“Quero deixar claro que o meu voto contra, tem que ver com o facto de não ter havido qualquer pré discussão e por desconhecermos a taxa efetiva que pretendiam aplicar”* referindo-se ao facto da proposta que é enviada aos vereadores para análise ser uma proposta variável, tal como está na lei, e não uma proposta concreta.

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra, a sua aprovação.** Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol, Quintino Cordeiro e Benjamim Espiguiinha. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Esteves.

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

### -----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por quarenta e sete páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, coordenadora técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica

